



## RESOLUÇÃO Nº 16 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

**Dispõe sobre a convocação do Fórum Municipal Para Eleição da Representação das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morada Nova- CMDCA para o Biênio 2021/2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Morada Nova/Ce, CONSIDERANDO as suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 1.851/2018 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA),

RESOLVE:

**CONVOCA** os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum Municipal da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2021/2023, que se dará nos seguintes trâmites:

**Art. 1º** – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o CMDCA se dará através de Fórum Municipal de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para representação do ente no CMDCA, que **será realizado no dia 27/10/2021, às 09HS na Sala dos Conselhos localizado na sede da Secretaria de Assistência Social de Morada Nova, Avenida Manoel de Castro, número 916, Centro.**

**Art. 2º** – São eleitores aptos a participarem do Fórum Municipal de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para composição do CMDCA, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, devidamente registradas no CMDCA do Município de Morada Nova.

**Parágrafo único:** Para o novo cadastro e/ou renovação dos cadastros de entidades e seus respectivos programas e projetos junto ao CMDCA, as entidades interessadas deverão procurar a sede do CMDCA (localizado na sala dos Conselhos na Secretaria de Assistência Social) para buscar informações sobre o respectivo processo que também está disponível através da Resolução nº 15 do CMDCA de Morada Nova publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Morada Nova/Ce.



**Art. 3º** – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2021/2023, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Morada Nova, sendo 05 (cinco) vagas, uma vaga por entidade.

**§ 1º** – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

**§ 2º** – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que tenham cadastro aprovado pelo CMDCA, e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

**Art. 4º** – Na data do Fórum Municipal de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para composição do CMDCA, as entidades deverão comparecer representados por representante legal e efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição de Participação no Fórum.

**Art. 5º** - Participarão do processo de votação e apuração em Assembléia Geral, as entidades inscritas e habilitadas para concorrer.

**Párrafo único:** Serão votadas as entidades e não seus representantes.

**Art. 6º** – O Fórum Municipal de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para composição do CMDCA será coordenado pelo CMDCA e sua secretaria executiva e ainda por apoio técnico disponibilizado pela gestão municipal.

**Parágrafo Único:** Esta Resolução será encaminhada ao Ministério Público através de Ofício, para que o representante daquele órgão esteja ciente da data e local do Fórum Municipal de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para composição do CMDCA, para que possa comparecer ou encaminhar representante que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morada Nova – CMDCA.

**Art. 7º** – A Secretaria Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum Municipal de Eleição das Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 8º** – Cada Entidade candidata terá até 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

**§ 1º** – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

**§ 2º** – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

**Art. 9º** – Após as apresentações das Entidades, será aberto o processo de votação aberta onde se seguirá a mesma ordem estabelecida no sorteio, sendo o seguinte processo:

- a) será exposto o nome da entidade candidata;
- b) as demais entidades aptas manifestarão seu voto por meio da mão levantada,



- organizadores do processo farão a contagem dos votos;  
d) o representante da entidade poderá votar em si mesmo e em outras quantas entidades desejar;

§ 1º – O processo de votação deverá ser registrado em ata apontando as entidades candidatas e o total de votos para cada uma delas e demais ocorrências pertinentes ao pleito.

§ 2º - O Fórum não obedecerá a *quorum* mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá como número de participantes presentes

**Art. 10º** – Quando o número de Entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

**Art. 11º** - Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morada Nova – CMDCA, para o biênio de 2021/2023.

§ 1º Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.

§ 2º Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.

§ 3º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

**Art. 12º** – O secretário executivo do CMDCA apresentará aos presentes a relação das entidades eleitas que irão compor o CMDCA no biênio 2021/2023, sendo o resultado registrado em ata assinada por todos os presentes.

**Art. 13º** – O resultado final do Fórum de Eleição será encaminhado ao gabinete do chefe do executivo municipal para que se proceda a nomeação e publicação, por meio de portaria municipal, da nova composição do colegiado do CMDCA de Morada Nova para o Biênio 2021-2023.

**Art. 14º** – Após a nomeação oficial, os membros titulares do CMDCA elegem a Mesa Diretora do CMDCA de Morada Nova.

**Art. 16º** – A função de membro de Conselho é considerada de interesse públicorelevante e não remunerado.

**Art. 17º** – Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Morada Nova/Ce.

**Art. 18º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morada Nova/Ce, 04 de Outubro de 2021.

  
**Ezenete Alves Monteiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MORADA NOVA**  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



Pre  
sid

ente do CMDCA